

## RESOLUÇÃO PGM N. 990 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Estabelece o procedimento na Procuradoria Geral do Município para o recebimento das correspondências, documentos e demais expedientes de comunicação administrativa enviados pelo público em geral por meio eletrônico, na forma disposta.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Municipal nº 47.246, de 12 de março de 2020, que estabeleceu medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece o conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID19 - Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas que visem racionalizar a prática do recebimento remoto de correspondências, documentos e demais expedientes de comunicação administrativa na Procuradoria Geral do Município, especialmente diante da atual situação ocasionada pela pandemia do Coronavírus.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer o procedimento de recebimento de correspondências, documentos e outros expedientes de comunicação administrativa dirigidos por *e-mail* à Procuradoria Geral do Município pelo público em geral, através do endereço eletrônico **pgm\_protocologeral@rio.rj.gov.br**, ressalvados os seguintes casos:

I) expedientes oriundos do Poder Judiciário, entre eles os mandados de citação, intimação, notificação de atos ou quaisquer outras modalidades de comunicação, judicial ou administrativa, dirigidas à Procuradoria Geral do Município pela via eletrônica, que deverão seguir as determinações contidas na Ordem de Serviço PGM SUB/JUD nº 001, de 24 de março de 2020;

II) procedimentos administrativos relacionados às Consultas Jurídicas formuladas pelas autoridades competentes do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro dirigidos à PG/PADM - Procuradoria Administrativa;

III) ofícios, requerimentos, recomendações, cartas ou quaisquer outras modalidades de comunicação administrativa de documentos oriundos do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, do Ministério Público Federal ou do Ministério Público do Trabalho, dirigidos à Procuradoria Geral do Município, que deverão ser enviados para o endereço eletrônico **pgm\_cg@rio.rj.gov.br**;

IV - atendimento à Imprensa, que deverá ser efetuado através do endereço eletrônico [acs.pgmrvj@gmail.com](mailto:acs.pgmrvj@gmail.com);

V - reclamações de solicitações, elogios, sugestões, críticas, denúncias e qualquer outra comunicação afeta à competência da Ouvidoria da Procuradoria, que deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [ouvipgm@pcrj.rj.gov.br](mailto:ouvipgm@pcrj.rj.gov.br);

VI - situações específicas para as quais tenha sido fornecido outro endereço eletrônico pelas Procuradorias Especializadas, Corregedoria, Centro de Estudos ou Coordenadoria Administrativa, mediante determinação de suas chefias, no âmbito de suas competências.

**Art. 2º.** O recebimento dos documentos mencionados no *caput* do art. 1º será de responsabilidade do PG/CA/GIL/SCA - Subgerência de Comunicações Administrativas, da Gerência de Infraestrutura e Logística, da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município, em consonância com a competência disposta no inciso II do § 2º do art. 51, bem como no *caput* do art. 60, ambos do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município, que efetuará a triagem e o envio dos documentos e informações aos setores competentes da PGM-RIO, mediante prévio cadastro, se for o caso, inclusive no sistema de acompanhamento de processos e procedimentos dessa Procuradoria - PAVirtual, para as providências regulares.

Parágrafo único. As permissões de acesso e uso do endereço eletrônico referido no *caput* do art. 1º serão efetuadas pelo Coordenador Administrativo da PG/CA - Coordenadoria Administrativa.

**Art. 3º** Os casos omissos serão decididos pela PG/CA - Coordenadoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município, nos limites de suas atribuições.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2020.

MARCELO SILVA MOREIRA MARQUES

Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro

D.O.RIO de **14.04.2020**